



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMAÇÃO DE
SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO
DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING
(EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL)**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 – CFSd-2018/PMES,
DE 20 DE JUNHO DE 2018**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em cumprimento da decisão judicial descrita abaixo, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL)** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018 - CFSd/2018, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica **CONVOCADO** o candidato descrito abaixo para a realização do Exame Toxicológico/Antidoping, previsto como um dos exames complementares constantes no Anexo IV, Seção II, Art. 2º, item 5 do Edital de Abertura nº 01/2018 - CFSd/2018, de 20 de junho de 2018.

Nome Completo	Nº de Inscrição	Processo
Matheus Augusto Pinto	2280028507	0000413-43.2019.8.08.0068

I - O candidato deverá comparecer no **Centro Farmacêutico Bioquímico da Diretoria de Saúde do Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (HPM/ES) – Diretoria de Saúde** - situado na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, **na data de 17 de fevereiro de 2025 - (segunda-feira) às 08h00min** com vistas a cumprir os critérios finais constantes na 6ª Etapa (Exame de Saúde), no item 18;

II - Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato sob a supervisão da PMES;

III - A observância da **data e do horário** é de inteira responsabilidade do candidato;

IV - É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

Art. 2º - O candidato (doador) deverá observar as seguintes orientações:

a) O exame será custeado pelo Estado do Espírito Santo, e o resultado será de propriedade do Estado;

b) Será **ELIMINADO** do concurso o candidato que se negar a fornecer as amostras, bem como aquele candidato que não comparecer para realização do exame na data e horário determinados;

c) Como o exame é feito a partir de amostra de cabelo/pelo, o candidato deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que o candidato não raspe os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas);

d) Caso o candidato apresente-se com pelos ou cabelos raspados, ou sem condições de coleta, seja qual for o motivo, será ELIMINADO do concurso;

e) As substâncias de interesse toxicológico a serem pesquisadas na amostra de pelo/cabelo do candidato serão: anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilendioximetanfetamina (MDMA), metilendioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD), Δ^9 -tetrahydrocannabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER), [na forma de 6-acetilmorfina];

f) O candidato que tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias elencadas na alínea anterior será considerado INAPTO, sendo ELIMINADO do concurso;

g) O resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias de interesse toxicológico ficará restrito à Junta Militar de Saúde, conforme legislação vigente;

h) O doador que faz uso de algum medicamento controlado deverá apresentar, no dia da coleta, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, assim como as respectivas receitas médicas (originais e 2 - duas - fotocópias simples de cada);

i) O candidato que obtiver êxito neste exame e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período em que estiver em atividade, ser solicitado a realizar exame toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;

j) Conforme ANEXO IV, Seção II, Art. 2º, item 5, alínea "i)" do Edital de Abertura, fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

Art. 3º Fica determinado a obrigatoriedade do comparecimento ao local trajando roupas adequadas (calça comprida, camisa de manga e sapatos fechados, saia ou vestido abaixo dos joelhos).

Art. 4º Em virtude de carência de vagas no estacionamento do Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (HPM/ES) não será permitido estacionamento de veículos por parte de candidato e acompanhantes.

Art. 5º Os Interessados poderão consultar o endereço eletrônico **www.pm.es.gov.br** para acesso às informações deste Edital.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2025.

Douglas Caus - Cel QOCPM
Comandante-geral da PMES